



MANUAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO - SUGES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

©2019 Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário

Governo do Estado de Minas Gerais
Romeu Zema Neto

Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento.
Rodrigo Gonçalves Franco

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais
Paulo Eduardo Rocha Brant

Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças.
Diogo Melo Franco

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Daniela Diniz Faria

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.



SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES GERAIS	-----4
PORTARIA 9.365/2019	-----8
PORTARIA 9.638/2019	-----10
PORTARIA 9.639/2019	-----13
PORTARIA 9.636/2019	-----15
PORTARIA 9.637/2019	-----17



ORIENTAÇÕES GERAIS

A Funasa publicou cinco portarias que visam a liberação de créditos suplementares para execução de obras de saneamento básico e implantação de programas para manutenção de resíduos sólidos. As normativas foram publicadas pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) no dia 3 de dezembro e as propostas dos municípios interessados devem ser enviadas ao órgão até 18/12/2019. Para maiores informações sobre as portarias acesse o site www.funasa.gov.br e clique nas portarias conforme ilustração abaixo:

DESTAQUES

PORTARIA Nº 9.639/2019
PORTARIA 9.639
Institui o processo seletivo para obtenção de recursos para Resíduos Sólidos Urbanos
ESTADOS E MUNICÍPIOS
RSU (Estados e Municípios)

PORTARIA Nº 9.638/2019
PORTARIA 9.638
Institui o processo seletivo para obtenção de recursos para Resíduos Sólidos Urbanos
CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Resíduos-RSU (Consórcios)

PORTARIA Nº 9.637/2019
PORTARIA 9.637
Institui o processo seletivo para obtenção de recursos para Melhorias Sanitárias Domiciliares
ÁREA URBANA
MSD e MHCDC

PORTARIA Nº 9.636/2019
PORTARIA 9.636
Institui o processo seletivo para obtenção de recursos para abastecimento de água e esgotamento sanitário
ÁREA RURAL
SAA, SES e MSD (Rural)

PORTARIA Nº 9.635/2019
PORTARIA 9.635
Institui o processo seletivo para obtenção de recursos para abastecimento de água e esgotamento sanitário
ÁREA URBANA
Água (SAA) e Esgoto (SES)

DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS
JÁ ESTÃO DISPONÍVEIS NOVOS MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.
Modelos 2019

ACESSO RÁPIDO

ACESSO A INFORMAÇÃO

- Institucional
- Agenda de Autoridades
- Ações e Programas
- Participação Social
- Auditorias
- Convênios e Transferências
- Receitas e Despesas

As inscrições dos projetos referentes as portarias 9.365, 9.636, 9.637, 9.638, 9.639, 9.591 são realizadas pelo site Funasa, no link abaixo, na qual o preponente deve informar a senha e o usuário

https://santos.funasa.gov.br:8443/sso/login?service=http://siga.funasa.gov.br/j_spring_cas_security_check

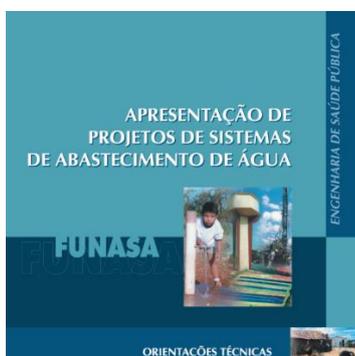


Caso o proponente não possui cadastrado fazer download do formulário de acesso no link https://santos.funasa.gov.br:8443/sso/login?service=http://siga.funasa.gov.br/j_spring_cas_security_check, preencher e enviar para csu@funasa.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema.

Os documentos deverão ser enviados em PDF, até **18/12/2019**. Os projetos deverão estar de acordo com as orientações abaixo:

Elaboração de projetos de água: Download de cartilha no link:

<http://www.funasa.gov.br/documents/20182/23919/Projeto+de+Sistemas++de+Abastecimento+de+%C3%81gua/9318dc79-4e24-4af0-9b0c-d2bba68f1c8b>



Elaboração de projetos de esgotamento sanitário: Download de cartilha no link:

http://www.funasa.gov.br/documents/20182/33212/eng_esgot2.pdf/52f837b9-7259-44c6-a742-0408271786cd

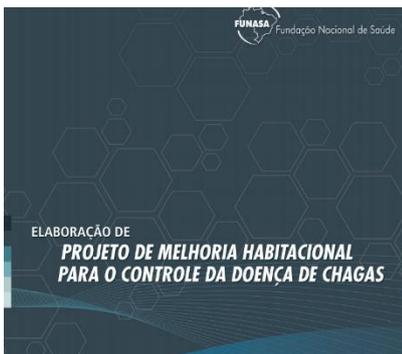


Elaboração de projetos para execução de ações de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em áreas urbanas. Download de cartilha no link:

<http://www.funasa.gov.br/web/guest/melhorias-sanitarias-domiciliares>

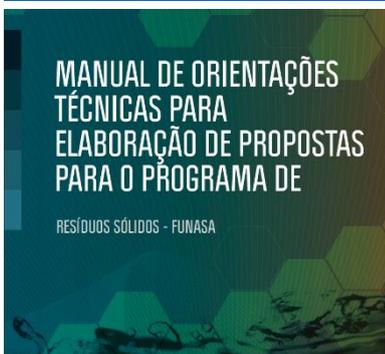
Elaboração de projetos para execução de ações de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas. Download de cartilha no link:

<http://www.funasa.gov.br/web/guest/melhorias-habitacionais-para-o-controle-da-doenca-de-chagas>



Elaboração de projetos para execução de projetos de Resíduos Sólidos. Download de cartilha no link:

<http://www.funasa.gov.br/web/guest/residuos-solidos>



O proponente ao enviar a documentação conferir se:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Os documentos estão em formato PDF
- As planilhas do projeto básico contendo o memorial descritivo e memória de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro estão de acordo com a legislação específica
- O projeto básico está acompanhado de ART dos responsáveis pela elaboração do projeto.

Não será exigida contrapartida para a execução das ações selecionadas.

O atendimento dos pleitos estará condicionado à disponibilidade e à programação orçamentária, podendo a Funasa, a seu critério, solicitar a redução nos valores das propostas, desde que contemplada etapa útil.



PORTARIA Nº 9.365, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Execução de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas urbanas.

CONDIÇÕES ELEGÍVEIS PARA A PROPOSTA

- Municípios que apresentem população total de até 50 (cinquenta) mil habitantes, conforme dados do último Censo do IBGE;
- Municípios que prestam o serviço de saneamento de forma direta ou por concessão, desde que não onerosa;
- Municípios que apresentar projeto de engenharia acompanhado de anotação de responsabilidade técnica- ART.

PROPOSTA

O município poderá apresentar uma única proposta para cada um dos seguintes programas: Programa de Sistema de Abastecimento de Água Urbano; e Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Urbano.

O valor mínimo das propostas deve atender ao art. 9º, inc. IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que veda a celebração de instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00.

A carta consulta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, inseridos no sistema SIGA, em formato PDF:

- Declaração de que o município beneficiado possui população de até 50 mil habitantes, conforme último Censo do IBGE;
- Declaração da forma de prestação do serviço de saneamento, acompanhada de cópia do contrato de concessão ou contrato de programa, se for o caso;
- Projeto básico acompanhado de ART, contendo peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender aos requisitos mínimos definidos em lei específica;
- Cópia da lei municipal que define o perímetro urbano.

A proposta e o projeto de engenharia deverão descrever a sua área de intervenção, que deverá estar inserida na área urbana definida pela lei municipal.

ELABORAÇÃO DO PROJETO



Os projetos de abastecimento de água deverão seguir as orientações contidas no "Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Projetos de Abastecimento de Água", disponível na página da Funasa no link <http://www.funasa.gov.br/web/guest/sistema-de-abastecimento-de-agua>

Os projetos de esgotamento sanitário deverão seguir as orientações técnicas contidas no "Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Projetos de Esgotamento Sanitário", disponível na página da Funasa no link <http://www.funasa.gov.br/web/guest/sistema-de-esgotamento-sanitario>

INSCRIÇÃO

As propostas serão por meio de carta consulta, preenchida e transmitida no sistema da Funasa (SIGA), disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br>, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, ou seja, 04/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Caso o proponente não possui cadastro no sistema SIGA ou que necessite atualizar os dados cadastrais, deverá preencher formulário disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br> e enviar para csu@funasa.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema.

As propostas deverão ser cadastradas no Programa de Sistema de Abastecimento de Água Urbano ou Sistema de Esgotamento Sanitário Urbano.



PORTARIA Nº 9.638, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Priorização de repasse de recursos orçamentários e financeiros a consórcios públicos no âmbito do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos.

CONDIÇÕES ELEGÍVEIS PARA A PROPOSTA

- Consórcio intermunicipal constituído sob a forma de associação pública e formado pela maioria simples de municípios com população de até 50.000 habitantes;
- Os municípios beneficiados, integrantes do consórcio devem possuir os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS ou o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Serão aceitos os Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, respeitado o conteúdo mínimo previsto para o PMGIRS;
- O serviço de saneamento deve ser prestado de forma direta ou por concessão, desde que não onerosa.

PROPOSTA

O município poderá apresentar uma única proposta para o Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Consórcios Públicos.

O valor mínimo das propostas deve atender ao art. 9º, inc. IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que veda a celebração de instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A carta consulta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, inseridos no sistema SIGA, em formato PDF:

- Declaração de que o consórcio é formado pela maioria simples de municípios com população de até 50.000 habitantes;
- Declaração da forma de prestação do serviço de saneamento, acompanhada de cópia do contrato de concessão ou contrato de programa, se for o caso;
- Licença ambiental de operação da unidade já existente para disposição final adequada de resíduos sólidos, no caso de proposta relacionada a equipamento e/ou veículos; estatuto de constituição do consórcio e relação dos entes consorciados;



- Comprovação da existência de cobrança de taxa ou tarifa exclusivamente relacionada aos serviços de manejo de resíduos sólidos instituída pelo consórcio ou pelos municípios que o compõe;
- Projeto básico, quando houver, acompanhado de ART, contendo peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender os requisitos mínimos definidos em lei específica;
- Termo de referência no caso de proposta visando a aquisição de equipamentos, nos termos do art. 3º, inciso IV, da PI nº 424/2016.

ELABORAÇÃO DO PROJETO

Os projetos de Resíduos Sólidos deverão seguir as orientações contidas no "Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos", disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br/web/guest/residuos-solidos>

ITENS FINANCIÁVEIS

- Coleta e transporte: aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta e/ou transporte; construção de unidade de transbordo; aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade.
- Destinação final - Unidade de recuperação de recicláveis: construção de galpão de triagem; aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta seletiva; aquisição de equipamentos para unidade de recuperação de recicláveis.
- Destinação final - Unidade de compostagem: construção de pátio/unidade de compostagem; aquisição de veículos para coleta diferenciada; aquisição de equipamentos para operacionalização unidade de compostagem.
- Disposição final - Aterro sanitário: construção de aterro sanitário; aquisição de equipamentos para a operacionalização da unidade de disposição final.

INSCRIÇÃO

As propostas serão por meio de carta consulta, preenchida e transmitida no sistema da Funasa (SIGA), disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br>, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, ou seja, 04/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Caso o proponente não possui cadastro no sistema SIGA ou que necessite atualizar os dados cadastrais, deverá preencher formulário disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br> e enviar para csu@funasa.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema.

As propostas deverão ser cadastradas no Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Consórcios Públicos.



PORTARIA Nº 9.639, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Priorização de repasse de recursos orçamentários e financeiros a Estados e Municípios no âmbito do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos.

CONDIÇÕES ELEGÍVEIS PARA A PROPOSTA

Municípios com população de até 50.000 habitantes; que possui Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS ou Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Serão aceitos os Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, respeitado o conteúdo mínimo previsto para o PMGIRS.

PROPOSTA

O proponente poderá apresentar uma única proposta para o Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a municípios.

O valor mínimo das propostas deve atender ao art. 9º, inc. IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que veda a celebração de instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A carta consulta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, inseridos no sistema SIGA, em formato PDF:

- Declaração de que o Município beneficiado possui população de até 50 mil habitantes, conforme último Censo do IBGE;
- Declaração da forma de prestação do serviço de saneamento, acompanhada de cópia do contrato de concessão ou contrato de programa, se for o caso;
- Licença ambiental de operação da unidade já existente para disposição final adequada de resíduos sólidos, no caso de proposta relacionada a equipamento e/ou veículos; comprovação da existência de cobrança de taxa ou tarifa exclusivamente relacionada aos serviços de manejo de resíduos sólidos instituída pelo município;
- Projeto básico, quando houver, acompanhado de ART, contendo peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender os requisitos mínimos definidos em lei específica;



- Termo de referência no caso de proposta visando a aquisição de equipamentos, nos termos do art. 3º, inciso IV, da PI nº 424/2016.

ELABORAÇÃO DO PROJETO

Os projetos de Resíduos Sólidos deverão seguir as orientações contidas no "Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos", disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br/web/guest/residuos-solidos>

ITENS FINANCIÁVEIS

- Coleta e transporte: aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta e/ou transporte; construção de unidade de transbordo; aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de transbordo.
- Destinação final - Unidade de recuperação de recicláveis: construção de galpão de triagem; aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta seletiva; aquisição de equipamentos para unidade de recuperação de recicláveis.
- Destinação final - Unidade de compostagem: construção de pátio/unidade de compostagem; aquisição de veículos para coleta diferenciada; aquisição de equipamentos para operacionalização unidade de compostagem.
- Disposição final - Aterro sanitário: aquisição de equipamentos para a operacionalização da unidade de disposição final.

INSCRIÇÃO

As propostas serão por meio de carta consulta, preenchida e transmitida no sistema da Funasa (SIGA), disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br>, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, ou seja, 04/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Caso proponente não possui cadastro no sistema SIGA ou que necessite atualizar os dados cadastrais, deverá preencher formulário disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br> e enviar para csu@funasa.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema.

As propostas deverão ser cadastradas no Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Municípios.



PORTARIA Nº 9.636, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Recursos para execução de Obras de Abastecimento de Água, de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário e de Melhorias Sanitárias Domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte em áreas rurais e comunidades tradicionais, fora do perímetro urbano, definido por lei municipal, e em comunidades quilombolas certificadas e/ou tituladas.

CONDIÇÕES ELEGÍVEIS PARA A PROPOSTA

- Municípios que beneficiem comunidades e domicílios localizados em áreas rurais e comunidades tradicionais, fora do perímetro urbano definido por lei municipal, comunidades quilombolas certificadas e/ou tituladas;
- Prestar o serviço de saneamento de forma direta ou por concessão, desde que não onerosa.

PROPOSTA

O proponente poderá apresentar uma única proposta para cada um dos seguintes programas: Programa de Sistema de Abastecimento de Água Rural, Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Rural; Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares Rural.

O valor mínimo das propostas deve atender ao art. 9º, inc. IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que veda a celebração de instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A carta consulta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, inseridos no sistema SIGA, em formato PDF:

- Declaração da forma de prestação do serviço de saneamento, acompanhada de cópia do contrato de concessão ou contrato de programa, se for o caso;
- Cópia da lei municipal que define o perímetro urbano.

ELABORAÇÃO DO PROJETO



Os projetos quando apresentados deverão atender às normas da ABNT, às determinações do Ministério da Saúde, aos Manuais de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água - Funasa; para Sistemas de Esgotamento Sanitário - Funasa e para o Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares”, disponíveis na página da Funasa no link <http://www.funasa.gov.br/web/guest/orientacoes-tecnicas-de-saneamento> e demais normativos vigentes relacionados aos projetos.

INSCRIÇÃO

As propostas serão por meio de carta consulta, preenchida e transmitida no sistema da Funasa (SIGA), disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br>, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, ou seja, 04/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Caso proponente não possui cadastro no sistema SIGA ou que necessite atualizar os dados cadastrais, deverá preencher formulário disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br> e enviar para csu@funasa.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema.

As propostas deverão ser cadastradas no Programa de Sistema de Abastecimento de Água Rural ou Sistema de Esgotamento Sanitário Rural ou Melhorias Sanitárias Domiciliares Rural.



PORTARIA Nº 9.637, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Recurso para execução de ações de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em áreas urbanas, e Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.

CONDIÇÕES ELEGÍVEIS PARA A PROPOSTA

- Municípios que apresentem população total de até 50 (cinquenta) mil habitantes, conforme dados do último Censo do IBGE, para MSD;
- Municípios classificados com pontuação igual ou superior 50, conforme dados da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, do Ministério da Saúde, publicado no link: www.funasa.gov.br/web/guest/melhorias-habitacionais-para-o-controle-da-doenca-de-chagas, para a ação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.

PROPOSTA

O proponente poderá apresentar uma única proposta para cada um dos seguintes programas: Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD, em áreas urbanas; e Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas- MHCDC. O valor mínimo das propostas deve atender ao art. 9º, inc. IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que veda a celebração de instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A carta consulta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, inseridos no sistema SIGA, em formato PDF:

- Declaração de que o Município beneficiado possui população de até 50 mil habitantes, conforme último Censo do IBGE, no caso de MSD;
- Cópia da lei municipal que define o perímetro urbano, no caso de MSD.

A proposta deverá descrever a sua área de intervenção, que deverá estar inserida na área urbana definida pela lei municipal.

ELABORAÇÃO DO PROJETO

As propostas de Melhorias Sanitárias Domiciliares quando apresentadas deverão seguir as orientações técnicas contidas no "Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares", disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br/web/guest/melhorias-sanitarias-domiciliares>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os projetos de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas, quando apresentados, deverão seguir as orientações técnicas contidas no "Manual de Elaboração de Projeto de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas", disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br/web/guest/melhorias-habitacionais-para-o-controle-da-doenca-de-chagas>

INSCRIÇÃO

As propostas serão por meio de carta consulta, preenchida e transmitida no sistema da Funasa (SIGA), disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br>, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, ou seja, 04/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Caso proponente não possui cadastro no sistema SIGA ou que necessite atualizar os dados cadastrais, deverá preencher formulário disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br> e enviar para csu@funasa.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema.

As propostas deverão ser cadastradas no Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD, em áreas urbanas, e Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas- MHCDC.